

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DE 20 DE JULHO DE 2018

A DIRETORIA DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, no uso de suas competências legais e estatutárias, inerentes ao incentivo, promoção, aprimoramento e planejamento das atividades de formação de atletas olímpicos e paralímpicos, na forma das atribuições previstas no art. 32, alíneas 'a' e 'x' do Estatuto Social; e

Considerando o teor da Lei nº 12.395/2011 que alterou a Lei nº 9.615/1998 e inseriu o CBC no Sistema Nacional do Desporto e lhe atribuiu recursos públicos para a formação de atletas olímpicos e paralímpicos, bem como sua regulamentação pelo Decreto nº 7.984/2013 e a edição de Portarias pelo Ministério do Esporte;

Considerando as diretrizes de aplicação dos recursos estabelecidas no art. 21 do Decreto nº 7.984/2013, as quais balizam o Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos editado pelo CBC, que estabelece como pilares de sua política pública a modernização dos parques esportivos das Entidades de Prática Desportiva filiadas; a viabilização de equipe técnica multidisciplinar para a formação de atletas; e a realização de *Campeonatos Brasileiros Interclubes®*;

Considerando que o Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC é confeccionado para reger as políticas públicas de formação de atletas ao longo do presente ciclo olímpico, o qual finda-se no ano de 2020;

Considerando que dentro da inteligência do Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC foi realizado o Edital de Chamamento de Projetos nº 1 (aquisição e instalação de equipamentos e materiais esportivos - olímpico), com a celebração de 21 parcerias, com valor total executado de **R\$ 22.684.445,68** (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos); o Edital de Chamamento de Projetos nº 2 (aquisição e instalação de equipamentos e materiais esportivos – paralímpico), com a celebração de 2 parcerias com valor total executado de **R\$ 260.464,91** (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos); o Edital de Chamamento de Projetos nº 3 (participação em competições esportivas estaduais, regionais e/ou nacionais – olímpicas), com a celebração de 13 parcerias, com valor total executado de **R\$ 14.389.709,73** (quatorze milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e nove reais e setenta e três centavos); o Edital de Chamamento de Projetos nº 4 (participação em competições esportivas estaduais, regionais e/ou nacionais – paralímpicas), com a celebração de 1 parceria, com valor total executado de **R\$ 52.498,65** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos);

oito reais e sessenta e cinco centavos); o Edital de Chamamento de Projetos nº 5 (aquisição e instalação de equipamentos e materiais esportivos – olímpico e paralímpico), com a celebração de 26 parcerias, com valor total de **R\$ 32.895.552,42** (trinta e dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos); e o Edital de Chamamento de Projetos nº 6 (viabilização de Equipe(s) Técnica(s) e Equipe(s) Multidisciplinar(res) – olímpicas e paralímpicas), com a celebração de 30 parcerias, com valor total formalizado para os quatro anos do ciclo olímpico e paralímpico (2016-2020) de **R\$ 84.139.182,48** (oitenta e quatro milhões, cento e trinta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos);

Considerando que as políticas públicas esportivas desenvolvidas no contexto do Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC foram impactadas pela edição da Medida Provisória nº 841/2018, que interrompeu de forma imediata todo o fluxo de recursos para a formação de atletas, originando a necessidade de estabelecer medidas para a mitigação dos prejuízos advindos dos preceitos deletérios da ação executivo-legislativa-provisória;

Considerando que o valor total necessário para suportar a realização dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®* e a modernização dos parques esportivos dos clubes sediantes de competições, por meio da aquisição de equipamentos e materiais esportivos, no âmbito do Edital de Chamamento de Projetos nº 07, para o esporte paralímpico é de **R\$ 2.091.450,92** (dois milhões, noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 1.045.725,46 (um milhão, quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) para cada pilar – competições e equipamentos/materiais esportivos; e para o esporte olímpico é de **R\$ 131.531.940,58** (cento e trinta e um milhões, quinhentos e trinta e um mil e novecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 65.765.970,29 (sessenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e vinte e nove centavos) para cada pilar – competições e equipamentos/materiais esportivos;

Considerando que o Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC abriga o desenvolvimento de 4 (quatro) linhas de aplicação esportiva: olímpico, paralímpico, escolar e universitário;

Considerando que foi assinado com a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE e com a Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, instrumentos obrigacionais de programação conjunta, prevendo a execução, pelo CBC, de Campeonatos Brasileiros Interclubes, escolares e universitários;

Considerando a necessidade de otimizar despesas, executando-as diretamente e não de forma descentralizada, para suportar um calendário nacional de competições até o final do ciclo olímpico e a possibilidade de integrar o desporto educacional (escolar e universitário) e seus recursos para dentro do sistema de competições formalizadas no

contexto do Edital de Chamamentos de Projetos nº 07, e, assim, também atender a todas as linhas do Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC;

Considerando que as medidas revisoras favorecem o desenvolvimento de desporto nacional, bem como a extração de indicadores para a qualificação do Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC e, individualmente, para mensurar o desempenho na formação de atletas de cada Entidade de Prática Desportiva filiada ao CBC;

Considerando a prerrogativa do CBC de determinar medidas preventivas e/ou saneadoras, quando houver fundado receio de dano ou prejuízo iminente à execução do conjunto das parcerias celebradas, de modo a evitar eventual descontinuidade das ações de formação esportivas em curso, nos termos do art. 18, III, 'c' do seu Regulamento de Descentralização de Recursos; e

Considerando, por fim, o quanto debatido e deliberado em Reunião realizada nesta data.

RESOLVE

Art. 1º Todos os recursos atualmente disponíveis ao CBC serão destinados à realização de *Campeonatos Brasileiros Interclubes®* de esportes olímpicos, paralímpicos, escolares e universitários, por meio de execução direta do CBC excetuado o necessário para cumprir com as obrigações das parcerias formalizadas no âmbito do Edital de Chamamento de Projetos nº 06; com as aquisições de equipamentos e materiais previstos no Edital de Chamamento de Projetos nº 07; e para as despesas administrativas do CBC.

Parágrafo único. Os valores disponíveis para as despesas administrativas, nos termos das Portarias editadas pelo Ministério do Esporte, compreenderão todo o acompanhamento das execuções das parcerias e o procedimento de prestações de contas, inclusive após o encerramento do ciclo olímpico em 2020.

Art. 2º Rerratificar os termos do Edital de Chamamento de Projetos nº 07, a partir das adequações determinadas pela presente Resolução de Diretoria.

Art. 3º Consolidar as principais alterações e preceitos do Edital de Chamamento de Projetos nº 07 em documento único, didático e balizador para o desenvolvimento dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes®* e para a apresentação de projetos de equipamentos e materiais esportivos, o qual constitui anexo à presente Resolução.

§ 1º A partir da publicação da presente Resolução da Diretoria no Diário Oficial da União, será também disponibilizado,

no endereço eletrônico do CBC na *internet*, o Edital de Chamamento de Projetos nº 07, contemplando todas as rerratificações, alinhado com as alterações veiculadas pelo documento consolidador anexo à presente Resolução de Diretoria.

§ 2º Na hipótese de eventuais conflitos redacionais que possam vir a existir, prevalecerá sempre o teor das diretrizes do documento consolidador anexo à presente Resolução de Diretoria.

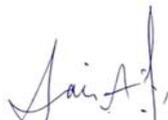
Art. 4º Após a votação da Medida Provisória nº 841/2018 ou a partir de qualquer circunstância alteradora o CBC poderá fazer nova revisão da estrutura de execução de suas políticas públicas esportivas.

Art. 5º Cumpre às unidades técnicas competentes do CBC adotar, internamente, as rotinas, os fluxos e as adaptações necessárias à imediata implementação dos termos do Edital de Chamamento de Projetos nº 07 retificado e consolidado.

Art. 6º Fica revogada qualquer disposição que conflite com a presente Resolução da Diretoria do CBC.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CUMPRA-SE!



JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente do CBC

ANEXO – CONSOLIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES DECISÓRIAS: EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROJETOS Nº 07

1. DO OBJETO

1.1. Realização de “Campeonatos Brasileiros Interclubes”, mediante a promoção de competições esportivas nacionais de formação em esportes olímpicos e/ou paralímpicos e/ou escolares e/ou universitários, que podem compreender:

- Categorias anteriores à principal para esportes olímpicos;
- Todas as categorias para esportes paralímpicos;
- Categorias específicas do esporte escolar, de modalidades olímpicas e paraolímpicas; e
- Categorias específicas do esporte universitário, de modalidades olímpicas e paralímpicas.

1.2. Aquisição de “Equipamentos e Materiais Esportivos”, para a atualização da estrutura esportiva das EPDs filiadas sediantes que tiveram Acordos de Cooperação pactuados no âmbito do Edital de Chamamento de Projetos nº 07.

2. DO “CAMPEONATOS BRASILEIROS INTERCLUBES”

2.1. Os “**Campeonatos Brasileiros Interclubes**” são aqueles constantes dos Calendários Oficiais das ENADs (Confederações do Esporte Olímpico e Paralímpico) e/ou do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, e para campeonatos de esportes escolares e universitário na forma do instrumento obrigacional de programação conjunta celebrado com as Confederações Brasileiras do Desporto Escolar – CBDE e do Desporto Universitário – CBDU.

2.2. O processo de execução direta dos “**Campeonatos Brasileiros Interclubes**” observará o seguinte formato:

2.2.1. O calendário de competições, incluindo o local, data, participação, fonte de recursos, dentre outros, será construído pelo CBC em conjunto com as ENADs de cada esporte olímpico ou paralímpico, com o acompanhamento do clube filiado que sediará o respectivo “**Campeonato Brasileiro Interclubes**”;

2.2.2. A definição do sedimento dos “**Campeonatos Brasileiros Interclubes**” será realizada de maneira técnica, estratégica e impessoal, a partir da análise da capacidade técnica e operacional do clube sediante e suas vocações esportivas, e atenderá, sempre que possível, a um modelo negocial e a distribuição de competições por seus clubes filiados participantes do Edital de Chamamento de Projetos nº 07, em conformidade com a disponibilidade orçamentária.

2.2.3. É obrigação dos clubes sediantes no âmbito do Edital de Chamamento de Projetos nº 07 a manutenção de seus parques esportivos disponíveis para o recebimento de **“Campeonatos Brasileiros Interclubes”** de esportes olímpicos, paralímpicos, escolares e universitários.

2.2.4. Os **“Campeonatos Brasileiros Interclubes”** podem ser realizados tanto nas dependências da EPD filiada/proponente, como em outras instalações adequadas e comprovadamente disponibilizadas, tais como arenas públicas ou privadas, centros olímpicos e paralímpicos, dentre outras, com vistas à integração de todo o Sistema Nacional do Desporto.

2.2.5. A definição dos campeonatos do calendário de competições e suas estruturações/reestruturações, ajustes/reajustes, remanejamentos ou quaisquer outras alterações serão analisadas e posteriormente formalizadas por meio de procedimento simplificado, que conterà os elementos técnicos, observando tratativas realizadas entre o CBC e a respectiva ENAD, com o acompanhamento da EPD sediante.

2.2.6. A Diretoria do CBC poderá, a qualquer tempo, cancelar, remanejar ou alterar o formato de qualquer **“Campeonato Brasileiro Interclubes”**;

2.2.7. No caso da Diretoria do CBC ou da ENAD decidir pelo cancelamento, remanejamento ou alteração do formato de algum **“Campeonato Brasileiro Interclubes”**, de modo a inviabilizar a realização do evento, o clube filiado ao CBC, proponente do Campeonato, terá direito a apresentar projeto único de equipamentos e materiais esportivos dentro do prazo estabelecido nesta Resolução, considerando os demais anos do ciclo olímpico previsto no Edital de Chamamento de Projetos nº 07.

2.2.8. Os novos cronogramas dos **“Campeonatos Brasileiros Interclubes”** deverão, preferencialmente, contemplar os mesmos números de competições apresentadas no projeto original, podendo o clube sediar outras competições, desde que consensualmente.

2.2.9. Os **“Campeonatos Brasileiros Interclubes”** dos esportes paralímpicos poderão ser realizados em parceria com o Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.

2.3. A EPD integrada ao CBC que não utilizar o selo de formação de atletas nos uniformes de todos os atletas participantes de todos os **“Campeonatos Brasileiros Interclubes”**, bem com a EPD sediante de qualquer **“Campeonato Brasileiro Interclubes”** que não realizar a fixação de banners expondo a comunicação visual do CBC, ambas as obrigações na forma dos Manuais do CBC e das orientações formais da área de comunicação do CBC, ficarão

sujeitas à aplicação de multa equivalente a 1 (uma) contribuição associativa, podendo ser majorada em até 4 (quatro) vezes esse valor caso haja reincidência.

2.4. Os indicadores de desempenho de cada EPD integrada ao CBC nos “**Campeonatos Brasileiros Interclubes**” poderão ser utilizados para fins de formalização de parcerias em novos Editais no âmbito do CBC.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS

3.1. É facultada às EPDs filiadas sediantes de “**Campeonatos Brasileiros Interclubes**” de esportes olímpicos, paralímpicos, escolares e universitários, a prerrogativa de, havendo demanda e interesse, apresentar projeto para aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Esportivos, no âmbito do Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC .

3.1.1. O projeto para aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Esportivos será único e dentro dos limites financeiros estabelecidos no item 3.4.

3.2. Para aprovação do projeto de “Equipamentos e Materiais Esportivos” será necessário que a EPD proponente esteja com todas as Prestações de Contas aprovadas, bem como esteja certificada pelo Ministério do Esporte, observando a Portaria de Certificação vigente à época da apresentação do Projeto, além de estar isenta de pendências materiais e/ou formais perante o CBC, inclusive nos Sistemas do CBC.

3.3. A aprovação de projeto/plano de trabalho para aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Esportivos , vinculados a projeto esportivo de formação de atletas olímpicos e paralímpicos, será precedida da análise quanto à sua viabilidade técnica e financeira pela unidade responsável dentro da estrutura do CBC, assim como pela verificação quanto ao atendimento, pela entidade proponente, dos requisitos legais e regulamentares para a celebração de Termo de Fomento.

3.4. O limite financeiro das propostas dos clubes filiados ao CBC, constantes do projeto único para a aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Esportivos no âmbito do Edital de Chamamento de Projetos nº 07 é igual ao valor aprovado em seu projeto de realização de Campeonatos Brasileiros Interclubes (ou de etapa), o qual deverá ser ratificado pela unidade técnica competente na estrutura do CBC quando da verificação das condições de celebração do Termo de Fomento.

3.5. Para os projetos esportivos de formação de atletas olímpicos e paralímpicos por meio da aquisição de

equipamentos esportivos exige-se que os mesmos sejam vinculados aos esportes que a EPD filiada participou nos **“Campeonatos Brasileiros Interclubes”**, devendo estar alinhado ao Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC.

3.6. Os projetos apresentados pela EPD filiada para a aquisição de equipamentos esportivos poderão abarcar, também, a aquisição de materiais esportivos relativos a modalidades esportivas que a EPD propôs o sedimento em seu Plano de Trabalho formalizado no âmbito do Edital de Chamamento de Projetos nº 07.

3.7. Caberá à EPD sediente/proponente indicar no projeto a finalidade do uso de cada equipamento ou material esportivo propostos e os beneficiários de sua utilização, em conformidade com o Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC, bem como respeitar os termos dos Regulamentos do CBC.

3.8. A aprovação de projeto(s) para a aquisição de “Equipamentos e Materiais Esportivos”, os quais deverão ser apresentados entre 28/01/2019 e 15/07/2020, a fim de viabilizar o repasse financeiro dos recursos aprovados até no máximo 31/12/2020, ensejará a formalização de Termo(s) de Fomento entre o CBC e a EPD sediente/proponente.

4. DAS DESPESAS

4.1. Para a realização de **“Campeonatos Brasileiros Interclubes”** de esportes olímpicos, paralímpicos, escolares e universitários são elegíveis as despesas relacionadas às seguintes ações, consideradas elementares para realização e participação nas competições:

- **Transporte Aéreo:** para deslocamento interestadual de atletas e comissão técnica das EPDs filiadas ou vinculadas ao CBC, bem como da equipe de arbitragem e de coordenação técnica do campeonato, das cidades de origem à cidade do campeonato e o respectivo retorno para a equipe de arbitragem e de coordenação técnica do campeonato, e das cidades da sede clube à cidade do campeonato;
- **Hospedagem:** para estadia de atletas e comissão técnica das EPDs filiadas ou vinculadas ao CBC, bem como da equipe de arbitragem e de coordenação técnica do campeonato, na cidade onde ocorrerá o evento, durante o período de sua participação.

4.2. As despesas relacionadas aos itens de transporte aéreo interestadual e hospedagem serão executadas diretamente pelo Comitê Brasileiro de Clubes e, portanto, não haverá repasse de recursos para as EPDs filiadas/sediantes ou quaisquer entidades do SND, à exceção do CPB, quando houver a celebração de parceria

conforme previsto no item 2.2.9.

4.3. Os regulamentos dos “**Campeonatos Brasileiros Interclubes**” de esportes olímpicos, paralímpicos, escolares e universitários devem prever as seguintes obrigações das EPDs participantes:

- **Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais:** a contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais com despesas Médico-Hospitalares e Odontológicas, vinculado à atividade desportiva, para todos os atletas participantes, com o objetivo de cobrir os riscos a que eles estão sujeitos, como condição de participação em cada campeonato pleiteado.
- **Uniformes:** para todos atletas das entidades filiadas e vinculadas participantes, com o “selo de formação de atletas” do CBC, para que sejam obrigatoriamente utilizados durante o campeonato objeto do projeto (conforme Manual de aplicação de selo formação de atletas do CBC).

4.4. Não há vedação para que as ENADs e/ou Clubes Sedianes estabeleçam taxa para o custeio da coordenação técnica do Campeonato, bem como de outras despesas que, sendo necessárias à organização do evento, não serão financiáveis pelo CBC.

4.5. O CBC não fornecerá as premiações necessárias para atender o sistema de premiação de cada *Campeonato Brasileiro Interclubes*.

5. DO PROVISIONAMENTO DE RECURSOS PARA OS ESPORTES OLÍMPICOS, PARALÍMPICOS, ESCOLARES E UNIVERSITÁRIOS

5.1. Todos os valores atualmente disponíveis ao CBC para os esportes olímpicos, paralímpicos, escolares e universitários serão utilizados para a realização de “**Campeonatos Brasileiros Interclubes**”, excetuado o necessário para cumprir com as obrigações das parcerias formalizadas no âmbito do Edital de Chamamento de Projetos nº 06; com as aquisições de equipamentos e materiais esportivos previstos no Edital da Chamamento de Projetos nº 07; e despesas administrativas do CBC.

5.2. A fonte de recursos a ser utilizada pelo CBC para custear as despesas oriundas dos “**Campeonatos Brasileiros Interclubes**” observará a respectiva linha de dispêndio, sendo Olímpico, Paralímpico, Escolar e/ou Universitário, diante da especificidade de cada Campeonato.

5.3. O CBC poderá aprimorar, otimizar, promover alterações e/ou fortalecer a execução do Edital de Chamamento de Projetos nº 07, após a votação da Medida Provisória nº 841/2018, considerando o nível de desenvolvimento financeiro durante o ciclo olímpico e a necessidade de suprir as políticas públicas esportivas veiculadas no referido Edital.

5.4. Os recursos provisionados para os esportes olímpicos, paralímpicos, escolares e universitários, necessários para custeio deste Edital nº 07 são os atualmente disponíveis nos caixas do CBC oriundos da transferência legal realizada pela Caixa Econômica Federal, em decorrência do disposto no art. 56, § 10º, da Lei nº 9.615/1998, o qual foi revogado pela Medida Provisória nº 841/2018.

5.5. Os Instrumentos de Parceria para aquisição de equipamentos e Materiais Esportivos e resultantes deste Edital serão celebrados de acordo com a disponibilidade financeira do CBC.

5.6. Em função da especificidade de cada modalidade esportiva e da disponibilidade financeira do CBC, o sistema de acesso e de disputa da competição poderá ser utilizado como critério limitador para o fomento financeiro, inclusive, no transcurso do desenvolvimento do calendário do campeonato, bem como somente será permitida a participação nos **“Campeonatos Brasileiros Interclubes”** de clubes integrados ao CBC.

6. DO PRAZO PARA ENVIO DE PROJETOS

6.1. O prazo para apresentação de projetos que visam a aquisição de “Equipamentos e Materiais Esportivos” será aberto no Sistema do CBC, conforme o seguinte cronograma:

ATIVIDADES E ETAPAS	PRAZOS
	2019
I – Apresentação dos Projetos para o CBC	
Envio de ofício pela EPD filiada, manifestando interesse em propor projetos no âmbito do Edital 7/2017 e indicando responsável técnico para acessarem o SIPRO.	02/01/2019 a 28/01/2019
Habilitação no SIPRO para acesso das EPDs filiadas.	28/01/2019 a 10/06/2020
Envio ou protocolo das Propostas no CBC pela EPD filiada e documentação.	28/01/2019 a 15/07/2020
II – Etapa de Avaliação e Julgamento das Propostas e do Plano de Trabalho	
Análise Técnica das Propostas. Emissão de diligências, recebimento e análise de respostas e pesquisa de mercado realizado pelo CBC.	30 (trinta) dias úteis após o protocolo das Propostas

Emissão de Parecer de análise de viabilidade técnica da proposta.	15 (quinze) dias úteis após a conclusão da etapa anterior
Seleção dos Projetos pela Comissão de Seleção, inclusive frente à disponibilidade orçamentária do Edital.	Reunião Bimestral
Publicação da Lista dos Projetos avaliados e selecionados pela Comissão de Seleção.	2 (dois) dias úteis após a conclusão da etapa anterior
Interposição de recurso por EPD filiada quanto ao resultado da Avaliação e Seleção das Propostas.	5 (cinco) dias úteis após a conclusão da etapa anterior
Publicação da decisão de acolhimento ou rejeição dos recursos interpostos.	2 (dois) dias úteis após a conclusão da etapa anterior
Caso os recursos alterem o resultado inicial, publicação de Lista das Propostas avaliadas e selecionadas pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias úteis após a conclusão da etapa anterior
III – Etapa de Verificação dos requisitos para a celebração de parceria	
Certificação dos requisitos de Celebração de parceria.	15 (quinze) dias úteis após a conclusão da etapa anterior
Análise quanto aos aspectos jurídicos.	15 (quinze) dias úteis após a conclusão da etapa anterior
Emissão de Nota Técnica.	15 (quinze) dias úteis após a conclusão da etapa anterior
Publicação da Lista Final dos projetos aprovados, homologada pela Diretoria do CBC.	2 (dois) dias úteis após a conclusão da etapa anterior
Celebração dos Termo de Fomento .	15 (quinze) dias úteis após a conclusão da etapa anterior

6.2. Caso necessário, os prazos acima estabelecidos poderão, a qualquer momento, ser alterados a critério da Diretoria do CBC, respeitados os limites mínimos previstos no Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC.

7. DA EXCEÇÃO

7.1. Os casos exceptivos e competições serão autorizados somente por ato do Presidente do CBC.